



DECRETO Nº 226, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE BEM MÓVEL, A SER CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA E A COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE ATÍLIO VIVACQUA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal;

Considerando os termos da Emenda Parlamentar nº 33120001, de autoria do Deputado Federal Helder Salomão, indicada em prol do Município, através do GDHS /OF. 010/2023/, por meio de Transferência Especial, para Aquisição de equipamentos e maquinários para atender a Cooperativa da Agricultura Familiar de Atílio Vivacqua – CAF;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado a celebração de Termo de Permissão de Uso, a título precário, em conformidade com o art. 117, § 3º da Lei Orgânica Municipal, entre o Município de Atílio Vivacqua e a Cooperativa da Agricultura Familiar de Atílio Vivacqua – CAF, de equipamentos e maquinários, conforme o **Anexo II**, de propriedade do Município de Atílio Vivacqua.

Art. 2º. O Termo de Permissão de Uso, tem por finalidade promover a estruturação do processo de comercialização da cooperativa da agricultura familiar de Atílio Vivacqua – CAF e fortalecimento do processo produtivo de seus cooperados.

Art. 3º. Será parte integrante deste Decreto, o Termo de Permissão de Uso a ser celebrado, cujas obrigações e responsabilidades deverão ser respeitadas pela Cooperativa da Agricultura Familiar de Atílio Vivacqua – CAF.



Art. 4º. Os equipamentos e maquinários objetos da Permissão de Uso não poderão serem locados ou emprestados, a qualquer título, pelo permissionário, sob pena de revogação do Termo de Permissão de Uso.

Art. 5º. A partir da vigência deste Decreto e do respectivo Termo de Permissão de Uso à Cooperativa da Agricultura Familiar de Atílio Vivacqua – CAF, a mesma fluirá plenamente do uso dos equipamentos e maquinários, sendo responsável pela manutenção, abastecimento, seguros, e demais despesas, e responderá por todos os encargos, despesas, responsabilidades civis, criminais, administrativas e tributárias que venham a incidir sobre os equipamentos e maquinários, ainda que lançados em nome do Município de Atílio Vivacqua/ES.

Parágrafo único. Será de responsabilidade da Cooperativa da Agricultura Familiar de Atílio Vivacqua – CAF, ainda, as despesas decorrentes de qualquer indenização ou manutenção por danos causados a terceiros decorrentes do objeto do Termo de Permissão de Uso, quando no uso dos equipamentos e maquinários.

Art. 6º. A presente Permissão de Uso terá vigência pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da assinatura do respectivo Termo de Permissão de Uso, podendo ser prorrogada através de Termo Aditivo.

Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Atílio Vivacqua/ES, 26 de dezembro de 2024.

JOSEMAR MACHADO FERNANDES
Prefeito Municipal

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOSEMAR MACHADO FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL
SEMGOV/GABPREF - SEMGOV - PMAV
assinado em 20/12/2024 09:28:11 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 20/12/2024 09:28:11 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LUIZA SCARPI GONÇALVES BARBOSA (AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SEMGOV/NCOM - SEMGOV - PMAV)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-F2HPPZ>